



Curricularização da Extensão na UERN

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes - Pró-Reitor de Extensão

Prof. Dr. Francisco Fabiano de Freitas Mendes - Pró-Reitor Adjunto de Extensão

Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra - Assessor da PROEX



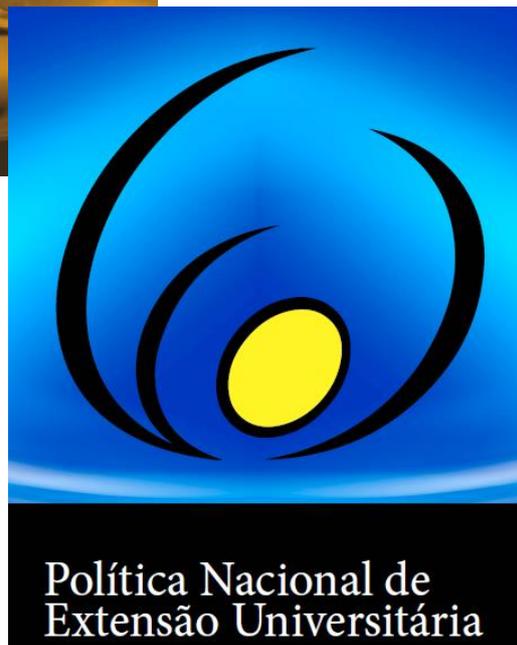
PRINCÍPIOS BÁSICOS

- Ampliar a vivência do aluno com os conteúdos na prática;
- Não consiste em processo de certificar atividades externas, prática já contemplada nas Atividades Complementares;
- Não compreende somente a produção final com a comunidade, mas todo o envolvimento da comunidade durante a elaboração, envolvendo o “pensar a ação”, não apenas o momento “final”;
- Proposta integradora para a indissociabilidade a partir de uma escuta qualificada dos anseios da comunidade (DALMOLIN; VIEIRA, 2015).

SUCESSO

Excelência das propostas de extensão: programas e projetos

NORMATIZAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN ÂMBITO NACIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 (*) (**)

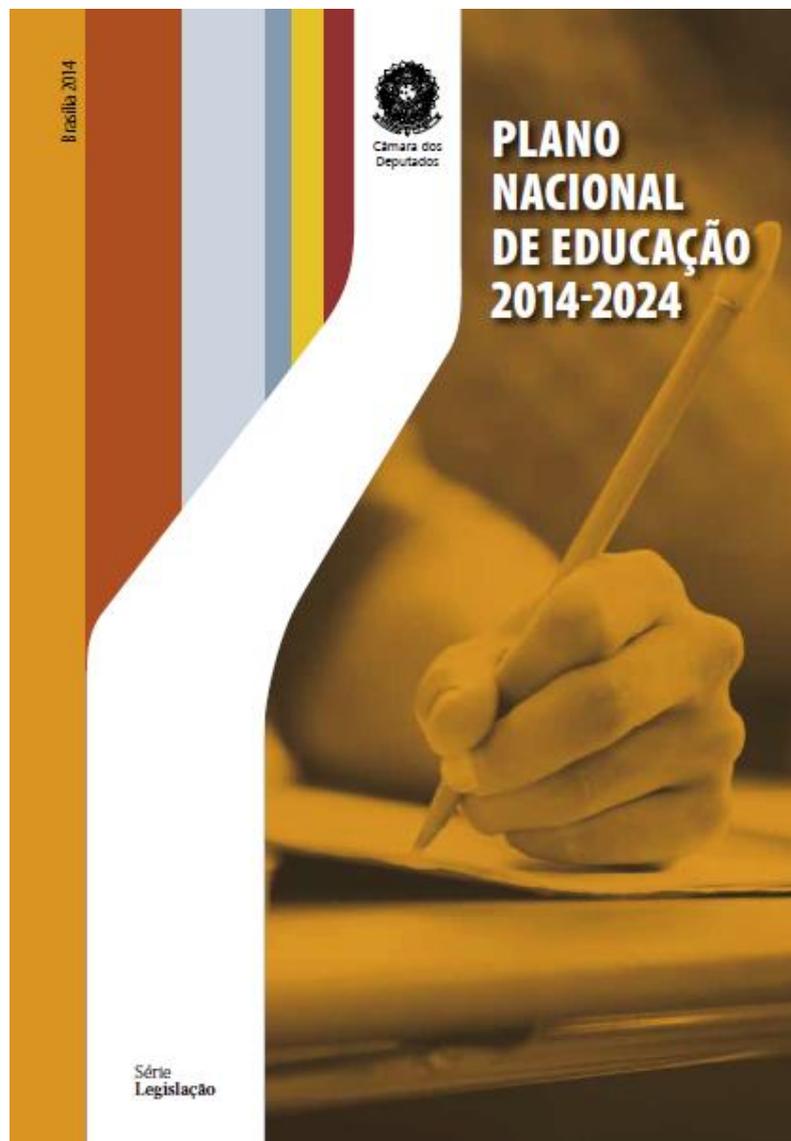
Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 ¹

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024



Câmara dos
Deputados

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Atualizada em 1/12/2014.

META 12 – ESTRATÉGIA 12.7



Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.7. assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



- FORPROEX
- Manaus/2012;
Publicação 2015
- Incorporação curricular definitiva das ações de extensão, reconhecendo seu potencial formativo e inserindo-as, de modo qualificado, no projeto pedagógico dos cursos.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 (*) (**)

- Articulação e indissociabilidade de Ensino, Pesquisa e Extensão como princípio pedagógico essencial da prática educativa.
- Em consonância com PDI, PPI e PPC.

DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

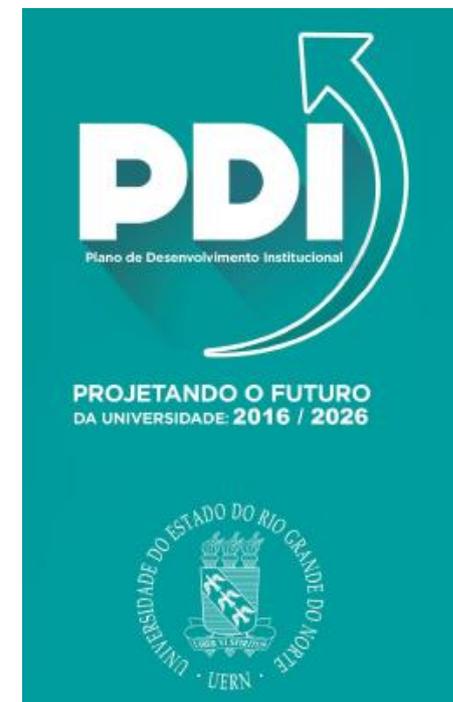
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

- Cursos EAD devem ter extensão presencial (Art. 9º);
 - Avaliação in loco (Art. 12);
 - Estudantes poderão participar de quaisquer atividades, respeitados os pré-requisitos;
 - PPC deve ressaltar o valor das atividades de extensão (Art. 14)
 - Estudantes poderão participar de quaisquer atividades, respeitados os pré-requisitos;
 - Até 3 anos para a implantação - 18/12/2021 (Art. 19)
- 

PDI

RES. Nº 34/2016 – CONSUNI APROVA O PDI - 20/09/2016



4.3.1. SUMÁRIO DAS DIRETRIZES

	DIRETRIZES
I	Consolidação e ampliação da extensão universitária como mediadora entre a universidade e a sociedade.
II	<u>Implantação, em articulação especialmente entre PROEX e PROEG, da curricularização/creditação da extensão</u> nos cursos de graduação, com base no Plano Nacional de Educação e a legislação em vigor, a partir da implantação de Programas e Projetos.
III	Fortalecimento da política de extensão estruturada em programas, planos institucionais e unidades de extensão (núcleos de extensão, escolas de extensão, grupos artísticos e centros de prestação de serviços).
IV	Concretização da gestão de qualidade acadêmica da extensão universitária.

REGULAMENTO GERAL DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2017 – CONSEPE

29/03/2017

Subseção VI – Da Unidade Curricular de Extensão - UCE

Art. 17. A Unidade Curricular de Extensão – UCE é uma atividade no âmbito da formação acadêmica atrelada à grade curricular de cada curso, estando vinculada a ações de extensão extracurriculares. As UCEs são de caráter obrigatório e/ou optativo e o discente deve cumprir as atividades ao longo do curso.

Parágrafo Único - A normatização das UCEs deverá seguir às resoluções vigentes aprovadas no Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE/UERN.

REGULAMENTA A CURRICULARIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 25/2017 – CONSEPE

21/06/2017

- Obrigatórias e correspondem a, no mínimo, **10% da carga horária** total do Curso. (Art. 1º)
- Organizadas a partir do Componente Curricular denominado **Unidade Curricular de Extensão – UCE**. (Art. 2º)
- Uma UCE é um Componente Curricular obrigatório, autônomo, **constante da matriz curricular** do Curso de Graduação. (Art. 3º)
- A carga horária total será organizada e ofertada em, no mínimo, **duas UCEs**. (Art. 3º Parágrafo único)

REGULAMENTA A CURRICULARIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 25/2017 – CONSEPE

21/06/2017

- Uma UCE é ofertada a partir, obrigatoriamente, de sua vinculação com Programas e/ou Projetos institucionalizados na PROEX. (Art. 4º)
- Com carga horária previamente definida na matriz curricular ... uma UCE deve conter carga horária teórica correspondente a, no máximo, 10% de sua carga horária total. (Art.5º)
- Uma UCE pode possuir pré-requisito, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso. (Art. 6º) – descrito de maneira geral nos PPC e de maneira específica nos projetos/programas de extensão.

APROVA NOVO RCG

RESOLUÇÃO Nº 26/2017 – CONSEPE
28/06/2017

○ A matriz curricular de cada curso compreende um conjunto de componentes ... podendo ser organizada em: (Art. 21)

- I. Disciplinas;
- II. Atividades da prática como componente curricular;
- III. Estágio obrigatório;
- IV. Trabalho de conclusão de curso;
- V. Atividades complementares;
- VI. Atividades curriculares de extensão;
- VII. Exames nacionais ou estaduais obrigatórios, instituídos por órgãos competentes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 001/2018 – PROEX/PROEG

Estabelece normas complementares referentes à implantação da curricularização da extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX / Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Campus Universitário Central, Raa Prof. Astório Campos, s/n, BR-116, km 48, Costa e Silva
CEP: 59.625-620 – Mossoró/RN Fone: (84)3315-2184/3315-3315-3000 – e-mail: proex@uern.br/proeg@uern.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 – PROEX/PROEG/UERN

Estabelece normas complementares referentes à implantação da curricularização da extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), tendo em vista a necessidade de implantação da curricularização da extensão na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN),

CONSIDERANDO a Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Extensão Universitária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2015 – MEC, de 01 de julho de 2015, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2016 – CONSUNI, de 20 de setembro de 2016, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da UERN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2017 – CONSEPE, de 29 de março de 2017, que aprova o Regulamento Geral da Extensão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2017 – CONSEPE, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização na UERN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2017 – CONSEPE, de 28 de junho de 2017, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN;

Resolve expedir instrução normativa para a implantação da curricularização da extensão na UERN, na forma a seguir:

CAPÍTULO I DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 1º Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) devem prever a carga horária mínima de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso destinada à curricularização da extensão, contemplando as Unidades Curriculares de Extensão (UCE) em suas matrizes curriculares.

Art. 2º Para contemplar as UCE é necessária a alteração no PPC e o ajuste da matriz curricular.
§ 1º O processo de alteração deve envolver o acompanhamento da matriz e das atualizações do PPC pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), assessorado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).



PROEX

A PROEX

[Apresentação](#)[História](#)[Galeria de Ex Pró-Reitores](#)[Equipe](#)[Contatos](#)[Organograma](#)[Colegiados](#)[Ações de Extensão](#)[Unidades de Extensão](#)[Cultura](#)[O CCUERN](#)[Editais](#)[Legislação](#)

Apresentação



Apresentação

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) é órgão responsável por articular e promover as ações de extensão da UERN. Fundamenta-se nos princípios da Política de Extensão expressa pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX, 2013), comprometendo-se com a política de valorização e qualificação da atividade extensionista, na qual a interdisciplinaridade, dialogicidade e indissociabilidade entre as atividades (ensino, pesquisa, extensão), são a busca em devir em prol de uma universidade diferenciada e referenciada. São protagonistas da extensão: alunos, professores, técnicos e a comunidade externa que, em um diálogo plural de saberes se (trans)formam.

Missão da PROEX

Fomentar uma formação acadêmica-profissional-humana pautada na diversidade e na inovação.

CURRICULARIZAÇÃO

- » [Apresentação sobre curricularização - Versão atual \(pdf\)](#)
- » [Planilha cálculo UCE \(zip\)](#)
- » [Resolução nº 7/2018 - CNE - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira \(pdf\)](#)
- » [Apresentação sobre Curricularização - Colóquio de Extensão 2018](#)
- » [Orientações para a Curricularização - Manual 3a. versão \(pdf\)](#)
- » [Instrução normativa nº 1/2018 - PROEX/PROEG - Estabelece normas complementares para a curricularização \(pdf\)](#)
- » [Apresentação sobre curricularização - Colóquio de Extensão 2017](#)
- » [Orientações para a Curricularização - Manual 2a. versão](#)
- » [Orientações para a Curricularização - Manual 1a. versão](#)
- » [Resolução Nº 26/2017 – CONSEPE - Regulamento dos Cursos de Graduação \(link\)](#)
- » [Resolução nº 25/2017 - CONSEPE - Regulamenta a curricularização das atividades de extensão \(pdf\)](#)
- » [Resolução nº 14/2017 - CONSEPE - Regulamento Geral da Extensão \(pdf\)](#)
- » [Resolução nº 34/2016 - CONSUNI - Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - 2016-2026 \(pdf, anexo\)](#)
- » [Ofício nº 06/2016 - CEE/RN - Reconhecimento/renovação de curso de nível superior \(pdf\)](#)
- » [Política Nacional de Extensão Universitária \(pdf\)](#)
- » [Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 \(pdf\)](#)

MANUAL DE CURRICULARIZAÇÃO

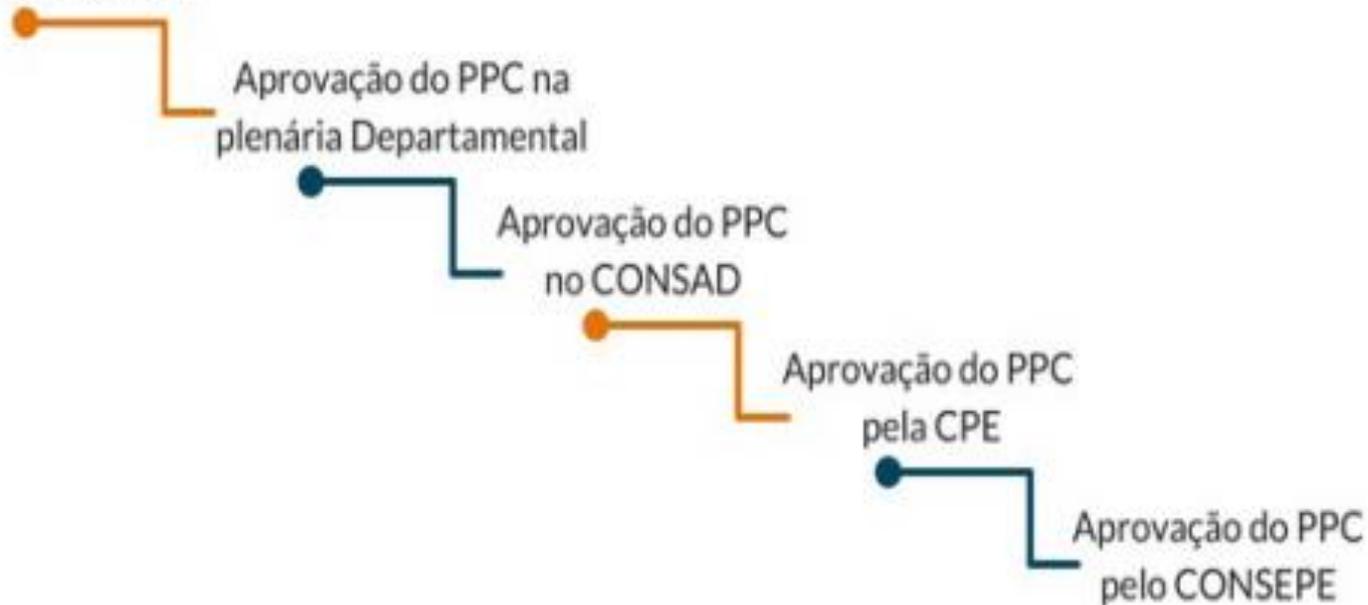
(3ª. Versão)

- Operacionalizar a curricularização e a creditação da extensão;
- Alterar o PPC;
- Incluir as UCE;
- Avaliação por conceito.



FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO PPC

Acompanhamento da matriz e atualizações no PPC pela PROEG junto ao NDE



- O prazo para novos ingressantes é 60 dias antes do edital de vagas iniciais

Quadro resumo da matriz curricular

Componentes Curriculares	Quantidade	Carga Horária	Total de Créditos
Disciplinas Obrigatórias			
Disciplinas Optativas			
Prática como Componente Curricular (licenciatura)			
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)			
Estágio Obrigatório			
Atividades Curriculares de Extensão			
Atividades Complementares			
TOTAL			

Atenção ao total da carga horária de UCE

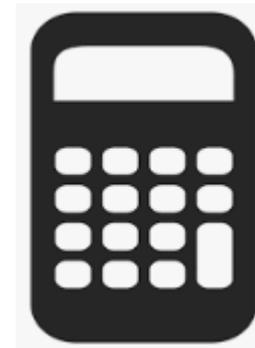
CÁLCULO CORRETO

Matriz Atual	3300
Total necessário	375
Carga horária final	3675 (10,20%)

CÁLCULO ERRADO

Matriz Atual	3300
10% do atual	330
Carga horária final	3630 (9,09%)

Calculadora de UCE

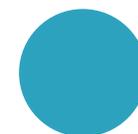


CALCULADORA DE UCE - INICIANDO COM A CARGA HORÁRIA DO CURSO SEM UCE

INSTRUÇÕES COMO USAR A CALCULADORA

1. Insira a **CARGA HORÁRIA** do curso sem UCE na célula editável 1 (célula C12)
2. Insira o total de **CRÉDITOS** a serem utilizados com UCE na célula editável 2 (célula C13)
 - 2.1 A carga horária da UCE aparecerá na primeira célula cinza (C14)
 - 2.2 A porcentagem de UCE aparecerá na segunda célula cinza (C15)
3. Caso a porcentagem não atinga 10% (célula C15), acrescente novo crédito na célula editável 2 (C13)
4. Caso o percentual seja maior ou igual a 10% aparecerá **SIM** no campo C15, pode utilizar essas carga horárias
5. Caso o percentual seja menor que 10% aparecerá **NÃO** no campo C15, acrescente créditos na célula C13

Descrição	Carga horária ou créditos	
Carga horária atual do curso SEM UCE, campo editável 1 <input type="text"/>	3500	Carga horária
Créditos destinados às UCE, campo editável 2 <input type="text"/>	26	Créditos
Carga horária de UCE	390	Carga horária
% de UCE de acordo com total + UCE	10,03	% da carga horária
O total de UCE atende ao limite mínimo de 10%?	SIM	SIM / NÃO
Carga horária TOTAL da nova matriz (incluindo UCE)	3890	Carga horária



Exemplo de distribuição

Exemplo I		OB	PCCC	OP	UCE	TCC	EST	ACC	TOT
1º Período	Obrigatórias	240	45						
									285
2º Período	Obrigatórias	180	45						
	Optativas			60					
	UCE				90				375
3º Período	Obrigatórias	180	45						
	Optativas			60					
	UCE				75				360
4º Período	Obrigatórias	180	45						
	Optativas			60					
	UCE				60				345
5º Período	Obrigatórias	180	45						
	Optativas			60					
	UCE				45				330
6º Período	Obrigatórias	180	45						
	Optativas			60					
	Estágio						135		
	UCE				30				450
7º Período	Optativas	180	30						
	Estágio						135		
	UCE				30				
	TCC					60			435
8º Período	Obrigatórias	120	30						
	Optativas			45					
	Estágio						135		
	TCC					90			420
ACC								200	200
TOTAL		1440	330	345	330	150	405	200	3200

Exemplo de bloco de componentes

UCE	Carga Horária
UCE I	30H
UCE II	30H
UCE III	45H
UCE IV	45H
UCE V	60H
UCE VI	60H
UCE VII	60H
UCE VIII	60H
UCE IX	60H
UCE X	60H
UCE XI	75H
UCE XII	75H
UCE XIII	90H
UCE XIV	90H
UCE XV	105H
UCE XVI	145H
UCE XVII	160H



Oferta de componentes em diferentes semestres

UCE	Semestre de Oferta	Vagas	CH
UCE VII	2º	12	60H
UCE VIII	2º	20	60H
UCE IX	4º	32	60H
UCE X	6º	32	60H

Localização e descrição da UCE

1º PERÍODO							
Código	Componente Curricular	Carga Horária			Crédito	Departamento de Origem	Pré-requisito: código-componente
		Teórico	Prático	Total			
Código criado pelo DCG	UCE Y	Definido pelo docente proponente	Definido pelo docente proponente	Definido pelo docente proponente	Definido pelo total da Carga Horária	Sigla do Departamento de Origem	Definido pelo docente proponente

CR = Créditos; CH = Carga Horária; PCCC = Prática como Componente Curricular; PE = Prática de Estágio

Descrição da UCE no ementário

Código	Componente Curricular	Carga Horária		Total: carga horária/crédito	Avaliado por	Departamento de Origem	Pré-requisito: código-componente
		Teórico	Prático				
Código criado pelo DCG	UCE Y	Definido pelo docente proponente	Definido pelo docente proponente	Definido pelo total da Carga Horária	Nota ou conceito	Sigla do Departamento de Origem	Definido pelo docente proponente

EMENTA: Unidade curricular de extensão com ementa a ser definida no projeto de extensão a critério do docente proponente.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA: a critério do docente proponente

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: a critério do docente proponente

FLUXO PARA OFERTA DA UCE

Cadastro pelo docente/técnico do projeto/programa de extensão no SIGPROJ

Cadastro pelo Departamentos/Unidade dos projetos/programas institucionalizadas que ofertarão UCE

Cadastro pelo Departamento/Unidade da oferta da UCE

Efetivação da Matrícula

Aprovação pelo Departamento/Curso do projeto/programa de extensão (Ata do Departamento)

Avaliação e aprovação do projeto/programa pelos pareceristas

Validação pela PROEX dos projetos institucionalizados para ofertar UCE

Visualização das UCE ofertadas para os(as) discentes no ato da matrícula

Aspectos do cadastro da oferta

- ◆ Associação a programa / projeto
INSTITUCIONALIZADO
- ◆ Docente da UCE **SER MEMBRO** do programa/projeto
- ◆ **MÍNIMO DE VAGAS** de acordo com o previsto no PPC (Sugerimos vagas excedentes)
- ◆ **EMENTA** representativa da ação, dias e locais da ação
- ◆ **PRÉ-REQUISITOS** se existir
- ◆ Indicação do **SEMESTRE DE PREDILEÇÃO**
- ◆ **HORÁRIO** (mínimo) da atividade em sala

Exemplos de ofertas de UCE para 240h

Período de oferta

UCE ofertada

2º período

UCE 1 – 60h – 36 vagas

4º período

UCE 2 – 60h – 36 vagas

6º período

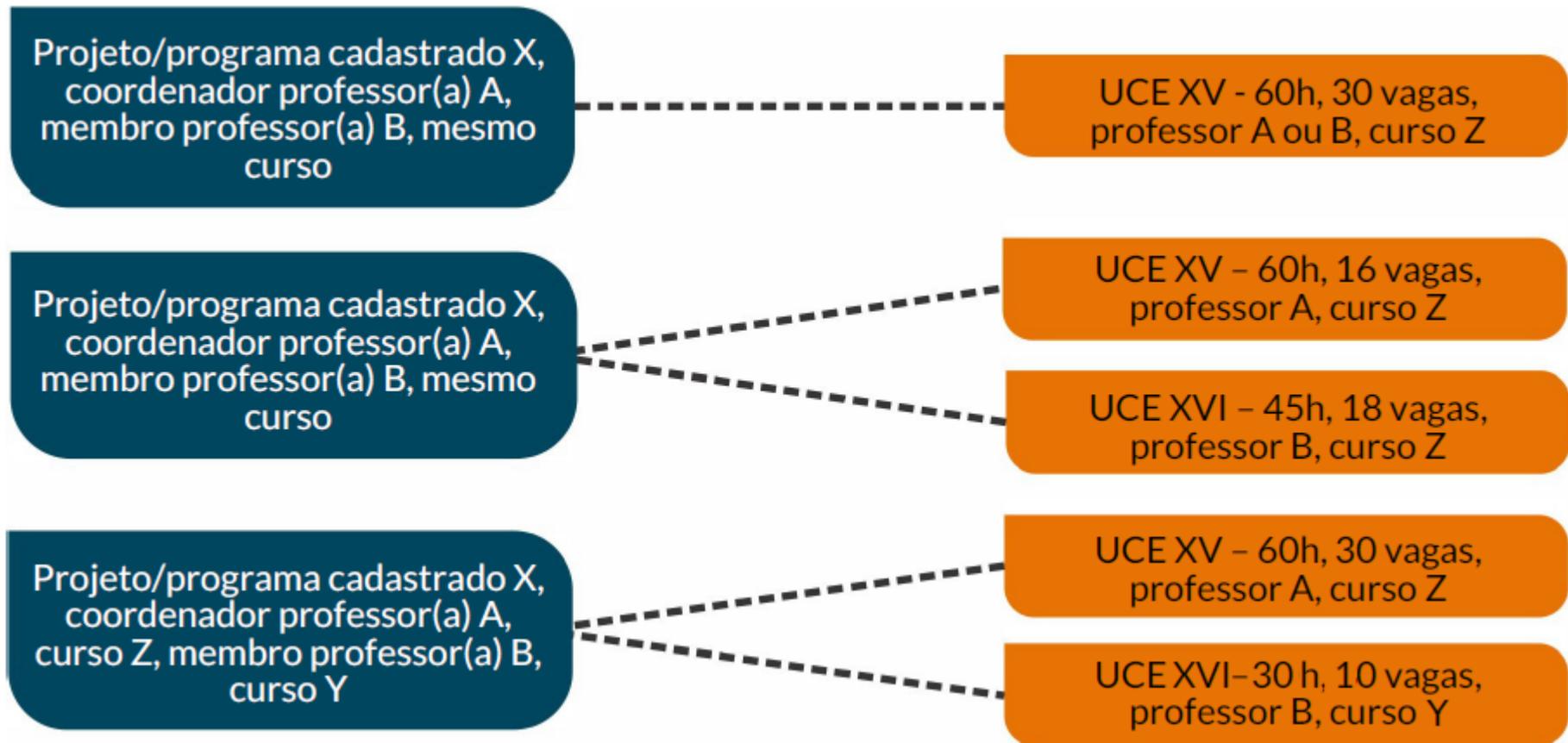
UCE 3 – 60h – 36 vagas

8º período

UCE 4 – 60h – 36 vagas

Período de oferta	UCE ofertada
2º período	UCE 1 – 60h – 18 vagas UCE 2 – 60h – 18 vagas
4º período	UCE 3 – 60h – 36 vagas
6º período	UCE 4 – 60h – 18 vagas UCE 5 – 60h – 18 vagas
8º período	UCE 6 – 60h – 12 vagas UCE 7 – 60h – 12 vagas UCE 8 – 60h – 12 vagas

Exemplos de ofertas de UCE com diferentes professores e/ou cursos



ASSOCIAR OS PROGRAMAS / PROJETOS ÀS UCEs



Considerações finais para um início

- ◆ **DESAFIO**: exercício de **renovação da universidade pública**.
- ◆ Só será vencido e seus frutos colhidos se todos os segmentos (discentes, técnicos e docentes) em todas as esferas (acadêmica e administrativa) do ambiente universitário entenderem e praticarem a Extensão Universitária buscando um **nível de excelência**.
- ◆ **PROEX**: normatização, sensibilização e afrouxamento das resistências
- ◆ **Departamentos acadêmicos e NDE**: Ensino, pesquisa e extensão equilibradamente fortes

Considerações finais para um início

- ◆ Entender e acomodar a Extensão Universitária na **matriz curricular dos PPC**
- ◆ 100% discente fazendo extensão **não seja apenas uma meta** a se cumprir, a curricularização deve ser abraçada pelo entendimento da referência social como sua verdadeira e maior legitimadora
- ◆ A Extensão Universitária deve continuar sendo o que sempre foi, mas agora **impulsionando a universidade pública a enxergar-se de modo renovado**. Trata-se, portanto, de um novo início, no qual todos devem contar com todos.

Agradecemos a participação e contamos com o envolvimento de todos no processo que levará a extensão a novos patamares, ampliando o conceito de universidade socialmente referenciada.

Processo de estruturação:

- 1.** Alteração do PDI incluindo a curricularização (20/09/2016);
- 2.** Alteração do Regulamento Geral da Extensão incluindo a "Unidade Curricular de Extensão (29/03/2017);
- 3.** Aprovação de Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão regulamentando a curricularização (20/06/2017);
- 4.** Aprovação do novo Regulamento dos Cursos de Graduação incluindo as atividades curriculares de extensão (28/06/2017);
- 5.** Sensibilização dos cursos através de temas relacionados à curricularização nos colóquios de extensão em 2017 e 2018 (descentralizado);
- 6.** Discussão coletiva entre PROEX/PROEG e UPD sobre alterações no PPC, no sistema de registro e acompanhamento acadêmico;
- 7.** Publicação de instrução normativa conjunta PROEX/PROEG com normas complementares referentes à implantação da curricularização (02/10/2018);
- 8.** Publicização de Manual de orientação sobre curricularização (atualmente na terceira versão);
- 9.** Acompanhamento individualizado dos cursos com processo de renovação dos PPC (NDEs de enfermagem, Contábeis, NDE de História, Educação Física, Música – PPC e implantação, Geografia, Jornalismo/Publicidade/Rádio e internet);
- 10.** Ajuste para as ofertas da curricularização do curso de música para o semestre 2019.1
- 11.** Ajuste para as ofertas de Contábeis para o semestre de 2020.1.